



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR - INCLUSÃO DO SUBITEM 3.7. DO EDITAL DE ABERTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a **INCLUSÃO** do **subitem 3.7** do Edital 01/2026 – Abertura deste Processo de Seleção, conforme a seguir:

3.7. Da composição por chapa e critério de classificação:

- a) Nas unidades escolares que possuam o cargo de Vice-Diretor(a), a candidatura deverá ocorrer obrigatoriamente por **chapa**, composta por 01 (um) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) e 01 (um) candidato(a) ao cargo de Vice-Diretor(a), sendo vedada a inscrição isolada para tais unidades.
- b) Para fins de classificação, será considerada a **pontuação conjunta da chapa**, resultante da soma das pontuações individuais obtidas pelos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- c) Será considerada vencedora a chapa que obtiver a **maior pontuação total**, observados os critérios de avaliação previstos.
- d) Nas unidades escolares que não possuam o cargo de Vice-Diretor(a), a candidatura ocorrerá de forma individual para o cargo de Diretor(a), sendo a classificação definida pela pontuação individual do candidato.

Bujaru/PA, 18 de março de 2026.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONDUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025 - CTCPE